



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Objeto: Fornecimento e distribuição de energia elétrica para iluminação pública e para o regular funcionamento dos prédios públicos do município de Timbó do Sul/SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.232/0001-34, com sede na Rua Prefeito Aristides Jose Bom, 215 – Centro, no município de Timbó do Sul/SC, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ROBERTO BIAVA, portador do CPF nº 613.560.939-49.

Contratada: COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - CERSUL, empresa permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na rua Antônio Bez Batti, 525 – Centro, na cidade de Turvo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.512.670/0001-02.

Do valor: O valor anual estimado da contratação é de R\$ 421.422,74 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), para o exercício de 2024

Da vigência: O contrato de fornecimento de energia elétrica será para prazo indeterminado, devendo, entretanto, ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação (art. 109 da Lei n. 14.133/2021).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024:

03.01- Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Gestão da Administração Geral
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0080 (24)
05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0080 (49)
2.020 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0080 (59)
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0071 (60)
06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 – Apoio ao Produtor Rural
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0080 (76)
07.01 – Secretaria de Educação
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0087 (87)
2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental – Creche
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0087 (92)
09.02. Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.028 – Apoio as famílias
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0080 (152)
11.01 – Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
2.009 – Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0080 (198)
2.011 – Manutenção do Esporte Amador e Estudantil
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0080 (196)
2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0080 (188)
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
3.3.3.90.39.43.00.00.00.00.0101(120)

Justificativa: O fornecimento de energia elétrica é essencial nos dias atuais para a população, na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos munícipes. A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias do município de Timbé do Sul, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.

Justificativa da escolha: Identificada a necessidade, verificou-se que a Cooperativa de Distribuição de Energia – CERSUL, possui a concessão para fornecimento e distribuição de energia da área em que está localizado o Município de Timbé do Sul, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

Justificativa do Preço: Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.

Base Legal: A contratação da empresa supra identificada, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Timbé do Sul/SC, 05 de março de 2024.

Fernando Favarin
Agente de Contratação

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---